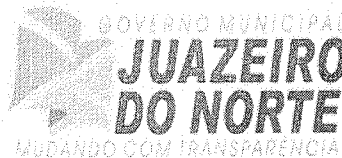




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

17.12.08
Expediente Nº. Avelar Bonaventura
- Presidente do Poder Executivo -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, por Imóveis pertencentes ao SR. FRANCISCO VALDENIR PERREIRA AMORIM, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, adquirido pela matrícula nº 23.437, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, constante de uma Quadra Institucional, situada no LOTEAMENTO LAGOA VILLE, no bairro Jardim Gonzaga, neste Município, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) por 120,00m (cento e vinte metros), encerrando uma área de 7.920,00m² (SETE MIL, NOVECIENTS E VINTE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com Rua Projetada, ainda sem denominação oficial; ao SUL, com a Rua Jonas de Souza; ao LESTE, com a Rua 31 de Março e ao OESTE, com a Rua Engº José Walter; avaliado para fins do art. 105 da LDM em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

Parágrafo Único – Para o cumprimento desta lei, fica autorizada a desapropriação pública da área de que trata o caput deste artigo, nos moldes estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município;

II – IMÓVEL pertencente ao SR. **FRANCISCO VALDENIR PEREIRA AMORIM**, objeto da matrícula nº 25.159, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício desta Comarca de Juazeiro do Norte, constituído dos lotes nºs 2 e 3 (dois e três) da Quadra QC e o Lote nº 1 (um) da Quadra D, do LOTEAMENTO JARDIM DAS MANSÕES, no bairro Aeroporto, nesta cidade, medindo cada um, 30,00m (trinta metros) por 45,00m (quarenta e cinco metros), encerrando uma área de 4.050,00m² (QUATRO MIL E CINQUENTA METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 105 da LDM em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Art. 2º – O imóvel descritos e caracterizados nos incisos II do art. 1º desta lei será adquirido por permuta, para ser utilizado como prédio público municipal.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16
(dezembro) dia do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008)./////



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE